



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

<b>TOMADA DE PREÇO N.º</b>	<b>001/2019</b>
<b>PROCESSO N.º</b>	<b>024/2019</b>

### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Francisco Morato doravante também tratada por **CÂMARA** simplesmente, sediada na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro - CEP 07901-020 – Francisco Morato/SP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações – doravante simplesmente CPL, torna público a quem possa interessar que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº. **001/2019**, originada do **Processo Administrativo nº 024/2019**, pelo regime de “empreitada por preço global” do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de sistemas informatizados para microcomputadores, abrangendo migração, conversão de dados, implantação, capacitação do quadro de pessoal e assistência técnica mensal; no prédio onde está sediada a Câmara Municipal de Francisco Morato a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e disposições deste Edital, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147 de 04/08/2014 e, no que couber, pelas demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

Os envelopes **01 – HABILITAÇÃO** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos até o dia **24/06/2019 às 14:00 horas**, na Secretaria da Câmara, situada à Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - CEP 07901-020 – Francisco Morato/SP, nesta cidade sendo que, após esse horário considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações á documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

A Sessão Pública será aberta ao público em geral e ocorrerá às **14:00 horas do dia 24/06/2019**, no seguinte endereço: Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Francisco Morato/SP.

**Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **06/06/2019**, através do site oficial da Câmara: [www.camarafranciscomorato.sp.gov.br](http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br) ou pessoalmente no endereço constante no preâmbulo.

### **1. – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação destina-se à Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de sistemas informatizados para microcomputadores, abrangendo migração, conversão de dados, implantação, capacitação do quadro de pessoal e assistência técnica mensal, visando atender aos setores desta Administração, conforme o caso, sendo: **Orçamento - Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Portal da Transparência; Administração de Pessoal; Compras, Licitações, Contratos e Pregão, atendendo a fase IV do AUDESP; Patrimônio e Almoxarifado**, conforme especificações descritas no Anexo “A”, que faz parte integrante deste edital.

### **1.2. OS SISTEMAS ATENDERÃO ÀS SEGUINTE ÁREAS:**

**b.1** - Orçamento - Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria;

**b.2** - Portal da Transparência;

**b.3** - Administração de Pessoal;

**b.4** - Compras, Licitações, Contratos e Pregão, atendendo a fase IV do AUDESP;

**b.5** - Patrimônio;

**b.6** - Almoxarifado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

**1.3.** O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**1.4.** O presente edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) **Anexo “A** – Memorial Descritivo – Especificações dos Serviços a serem prestados;
- b) **Anexo I** - Modelo de Proposta;
- c) **Anexo II** – Declaração em cumprimento à Lei nº 9.854/99;
- d) **Anexo III** - Modelo de Declaração de E.P.P. ou M.E;
- e) **Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Parentesco;
- f) **Anexo V** – Modelo do Contrato.

## **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O regime de execução será o de empreitada por **preço global**.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária nº 01.031.0002.2.001-3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **4. LOCAL DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados através de carta protocolada na Secretaria da CÂMARA.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

**4.1.1.** Fica facultada à empresa a realização de Visita Técnica que deverá ser pré agendada.

**4.2.** Os proponentes poderão solicitar da Comissão esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a Sessão Pública marcada para a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, no horário comercial e somente em dias úteis, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações (CPL).

**4.3.** Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela CPL.

**4.4.** No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

**4.5.** - A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá apresentar no ato do credenciamento o Modelo de Declaração – **Anexo III**.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes presentes poderão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

**5.3.** Sendo o (a) representante sócio (a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta Comercial, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente no ato da sessão de abertura e deverão estar disponíveis quando da solicitação a ser realizada pelo presidente da CPL.

**5.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o (a) representante ficará apenas impedido (a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

**5.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela CPL e juntados ao Processo Licitatório.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** - Poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas no ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na Câmara Municipal de Francisco Morato, com apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que deverá estar contido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em plena validade, e que atenderem às exigências deste Edital.

**6.2.** - Empresas não cadastradas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, também poderão participar da presente licitação, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

**6.2.1** – Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados deverão atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, apresentando, além de toda a documentação prevista no subitem 11.1, os seguintes documentos:

### **I - Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário);

### **II - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.3.** - Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

**6.4.** No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

**6.5.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

### **7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços serão executados mediante o recebimento da Ordem de Serviço, nos seguintes prazos:

**7.1.1** – Migração e conversão de dados: até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, após a emissão da Ordem de Serviço;

**7.1.2** – Implantação: até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após a emissão da Ordem de Serviço;

**7.1.3** – Treinamento e capacitação dos usuários: até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, após a emissão da Ordem de Serviço;

**7.1.4** – Disponibilização da licença de uso das soluções informatizadas: até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço.

**7.2.** O prazo de execução do objeto desta licitação é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e atualizações, podendo os valores mensais sofrerem reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGP-M, a contar da apresentação da proposta.

**7.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

**7.4.** A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, através dos Setores beneficiários dos serviços, fiscalização esta que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

**7.5.** Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei nº 8.666/93.

### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos dos sistemas efetivamente instalados serão efetuados na tesouraria desta Administração em até 05 (cinco) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato.

**8.1.1** – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

**8.2.** O pagamento da migração, conversão de dados, implantação e capacitação do quadro de pessoal, será único, após a efetiva execução destes serviços, e o pagamento de locação dos sistemas será mensal, em cumprimento às condições contidas no item 8.1.

**8.3.** O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Douglas Mares Damasceno.

### **9. ENCERRAMENTO**

**9.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes: um deles com a designação “01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e outro com a designação “02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, fechados e lacrados e





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

entregá-los na Secretaria da Câmara sito à Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - CEP 07901-020 – nesta cidade de Francisco Morato/SP, onde os mesmos serão protocolizados, **até às 14:00 horas do dia 24/06/2019**, quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

**9.2.** Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À

*CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO*

*TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019*

*NOME DA EMPRESA:*

*ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

*ENCERRAMENTO EM: 24/06/2019 às 14:00 horas*

*ABERTURA: 24/06/2019 às 14:00 horas*

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À

*CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO*

*TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019*

*NOME DA EMPRESA::*

*ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL*

*ENCERRAMENTO EM: 24/06/2019 às 14:00 horas*

*ABERTURA: 24/06/2019 às 14:00 horas*

**9.3.** Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

## **10. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**10.1.** A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial, dar-se-á pela Comissão de Licitações, na **data de 24/06/2019 às 14:00 horas** no Plenário da Câmara Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

### **11. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)**

**11.1.** O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral, formalizado junto a esta Administração, e de cada documento a seguir relacionado:

#### **I - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Previdência Social, do Governo Federal (documento dispensável caso a regularidade esteja englobada na Certidão da Fazenda Federal);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Ministério da Fazenda;
- d) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União através da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da sede da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

### **II - Documentação Relativa à Habilitação Técnica:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.

### **III - Documentação relativa à Qualificação Econômica:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, inc. II da Lei nº 8.666/93);

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese de **não apresentação** da certidão negativa, deverá o licitante demonstrar, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica conforme exigência do art. 27, inciso III da Lei nº 8.666/93. (STF, 1ª Turma AREsp 309.867 – ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/18 (Info 631).

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) As certidões deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”. Em



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

f.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

f.2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a 01 (um):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC FÓRMULA:  $ILC = AC/PC$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG FÓRMULA:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL FÓRMULA:  $ISG = AT / (PC+ELP)$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

f.3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

### **IV - Regularidade Trabalhista:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, sendo maior de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o que dispõe o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. – **Anexo II.**

## **12. VALIDADE DOS DOCUMENTOS**

**12.1.** Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

**12.2.** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada.

**12.3.** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**12.4.** Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

**12.5.** Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeito de Negativas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 02)**

**13.1.** A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

**13.2.** Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 01.

**13.3.** Da Documentação Relativa à Proposta:

a) Proposta de acordo com esta Tomada de Preços e seus anexos, no Modelo do **Anexo I**;

**13.4.** Exigências na proposta:

- a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;
- b) Preços para migração, conversão de dados, implantação e capacitação do quadro de pessoal, preços mensais unitários por sistema, preços totais, correspondentes aos valores dos preços unitários multiplicados pelo prazo inicial de 12 meses, e o preço global da proposta, esse último em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Início dos serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de serviços, respeitando o estabelecido no item 7.1 deste edital;
- d) Prazo de execução de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

**13.5** Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

**13.6.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

**13.7.** A apresentação da proposta pelo proponente implica:

- a) pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto;
- b) aceitação todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- c) Fornecimento de documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- d) que não está declarada inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- e) que responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- f) que fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela contratante;
- g) que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- h) E demais declarações que eventualmente constem como Anexos desta licitação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

### **14. DO PROCEDIMENTO**

**14.1.** No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitante presentes serão abertos os envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

**14.2.** Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de publicação na imprensa oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

**14.3.** No dia e horário agendados para o início da fase de análise das propostas, a Comissão procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**14.4.** Abertos os Envelopes “Proposta Comercial”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis ou inexequíveis, utilizando-se por analogia, nesse último caso, o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.5.** Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

**14.6.** O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.7.** As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

**14.8.** Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados junto à Secretaria da Câmara sito à Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - CEP 07901-020 – nesta Cidade de Francisco Morato/SP.

### **15. DO CONTRATO**

**15.1.** A contratante convocará a adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante desta Tomada de Preço.

**15.2.** Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

**15.3.** Do contrato regulado por esta Tomada de Preços, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

**15.4.** A contratada deverá comunicar, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato o nome do preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

**15.5.** O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo dos Setores beneficiários, que poderão também designar o gestor de contrato para este acompanhamento e providências.

**15.6.** O objeto, executado o contrato, será recebido definitivamente, pelos Setores beneficiários e servidores devidamente habilitados, através de termo circunstanciado comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, de acordo com artigos 69, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

**15.7.** Até a data da celebração do ajuste, o convocado deverá providenciar carta de apresentação do (s) responsável (eis) pela execução do contrato, que responderá (ão) também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

**15.8.** Também deverá fornecer declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato.

## **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** A participação sem atender ao objeto, o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o caso, e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da contratação, em caso de não atendimento ao objeto.
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- g) As subcontratações do inciso VI, do art. 78, deverão contar com a anuência do contratante.

**16.2.** Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

### **17. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

**17.1.** As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **menor preço global**, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas na Tomada de Preço.

**17.2** - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

**17.3.** Quanto à participação de empresas M.E. e E.P.P.:

- a) Conforme a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 as M.E. e E.P.P. em caso de restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar novamente os documentos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

- b) A não regularização da documentação no prazo previsto desclassificará a empresa licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a licitação.
- c) Conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E. e E.P.P., onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas M.E. e E.P.P. sejam iguais a 10% superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E. ou E.P.P. melhor classificada apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame. Não ocorrendo interesse desta serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as empresa M.E. e E.P.P. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E. e E.P.P., objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **17.4. Critério de desempate:**

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para M.E. e E.P.P. que atendam ao item de habilitação.
- b) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- c) A situação de empate somente será verificada após a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- d) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

I - A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderão apresentar no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

II - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item “b” da cláusula 17.4 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “I” deste item.

III - Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

- e) Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item “d” da cláusula 17.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.
- f) O disposto nas alíneas “a” e “e” deste item 17.4, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação dos licitantes.

### **17.5. Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) cujo preço global for simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto para parcelas unitárias da remuneração. Serão



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada, utilizando-se o § 1º do artigo 48 da lei nº 8.666/93;

- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

**17.5.1.** Caso sejam considerados inabilitados ou desclassificados todos os licitantes se aplicará, se julgado conveniente pela Administração, o § 3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**17.6.** Se a Comissão Permanente de Licitações se considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com art. 48 da Lei nº 8.666/93, se houver, e ordem de classificação, através da Imprensa Oficial do Estado, sempre obedecidos os prazos legais.

**17.7.** Será realizada Prova de Conceito após a análise da documentação apresentada e da verificação do quesito menor preço global, onde serão analisados e julgados os requisitos tecnológicos e obrigatórios, pelo prisma das funcionalidades obrigatórias e desejáveis, nos termos propostos no Anexo “A” que integra o presente edital.

**17.8.** Encerrada a fase de julgamento e classificação o processo, será encaminhado à Autoridade Superior para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**17.9.** Assegura-se à Administração o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

### **18. RECURSOS**

**18.1.** Fica assegurado aos licitantes o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados no horário das 09:00 (nove) horas às 16:00 (dezesseis) horas, junto à Secretaria da Câmara sito à Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - CEP 07901-020 – Francisco Morato/SP.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A Administração reserva-se no direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**19.2.** A empresa vencedora do certame ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

**19.3.** A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

**19.4.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

**19.5.** Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Francisco Morato, 23 de maio de 2019.

**JOÃO NELSON DOS REIS ALVES**  
**Presidente da Câmara**





## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 002

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº. 024/2019

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual ou Municipal: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de sistemas informatizados para microcomputadores, abrangendo migração, conversão de dados, implantação, capacitação do quadro de pessoal e assistência técnica mensal, visando atender aos setores desta Administração, conforme o caso, sendo: **Orçamento - Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Portal da Transparência; Administração de Pessoal; Compras, Licitações, Contratos e Pregão atendendo a fase IV do AUDESP; Patrimônio e Almoxarifado**, conforme especificações descritas no Anexo “A”, que faz parte integrante deste edital.

Sistemas	Preço dos serviços de migração, conversão de dados, implantação e capacitação do quadro de pessoal
Orçamento - Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria	R\$
Portal da Transparência	R\$
Administração de Pessoal	R\$
Compras, Licitações, Contratos e Pregão, fase IV da Audesp	R\$
Patrimônio	R\$
Almoxarifado	R\$
<b>Total</b>	<b>R\$</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Sistemas	Preço Unitário Mensal do Sistema	Preços dos Sistemas para o Período de 12 (Doze) Meses
Orçamento - Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria	R\$	R\$
Portal da Transparência	R\$	R\$
Administração de Pessoal	R\$	R\$
Compras, Licitações, Contratos e Pregão, fase IV da Audesp	R\$	R\$
Patrimônio	R\$	R\$
Almoxarifado	R\$	R\$
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**Preço Total Global: R\$ .... (.....)**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias)

Início dos serviços: de acordo com item 7.1 do edital

Nome completo, endereço, R.G, C.P.F, e qualificação da pessoa com poderes para  
firmar contrato por parte da  
proponente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

**ANEXO II**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.**

Ref: (identificação da empresa).....,inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

**ANEXO III**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar 147**, de 07 de agosto de 2.014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

**Local e Data:**

**Nome e assinatura do representante legal.**

**RG n.º**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

### **ANEXO IV**

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação na Tomada de Preços n.º 001/2019, em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não enquadra-se em tal impedimento.

**“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”**

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.  
RG n.º



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

### **ANEXO V**

### **MODELO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 012/2019, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA MICROCOMPUTADORES, ABRANGENDO MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL, VISANDO ATENDER AOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, SENDO: ORÇAMENTO - PROGRAMA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL; COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E PREGÃO atendendo a FASE IV da AUDESP; PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA XXXX, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019 E PROCESSO N.º 024/2019.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente João Nelson dos Reis Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º XX e do CPF/MF n.º XXXX de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa XXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º XXX, com sede na XXXX, neste ato representada por XXX, portador do RG n.º XXX – SSP/SP e CPF n.º XXX, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

#### **1 - DO OBJETO**

---

Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento dos sistemas informatizados para microcomputadores, abrangendo conversão de dados, implantação, capacitação do quadro de pessoal e assistência técnica mensal, visando atender aos setores desta Administração, sendo: Orçamento - Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Portal da Transparência; Administração de Pessoal; Compras, Licitações, Contratos e Pregão, atendendo a fase IV do AUDESP;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

Patrimônio; Almoxarifado; conforme especificações descritas no Anexo “A” do Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 e da proposta comercial da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

### **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, conforme processo de compra.

Os serviços contratados serão prestados mediante execução indireta pelo regime de **empregada por preço global**.

### **3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira fica avençado o preço de R\$ xxx (xxxxxxx).

<b>Sistemas</b>	<b>Preço dos serviços de migração, conversão de dados, implantação e capacitação do quadro de pessoal</b>
Orçamento - Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria	R\$
Portal da Transparência	R\$
Administração de Pessoal	R\$
Compras, Licitações, Contratos e Pregão, fase IV da Audesp	R\$
Patrimônio	R\$
Almoxarifado	R\$
<b>Total</b>	<b>R\$</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

Sistemas	Preço Unitário Mensal do Sistema	Preços dos Sistemas para o Período de 12 (Doze) Meses
Orçamento - Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria	R\$	R\$
Portal da Transparência	R\$	R\$
Administração de Pessoal	R\$	R\$
Compras, Licitações, Contratos e Pregão, fase IV da Audesp	R\$	R\$
Patrimônio	R\$	R\$
Almoxarifado	R\$	R\$
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

§ 1º - Os serviços serão executados mediante o recebimento da Ordem de Serviço, nos seguintes prazos:

- Migração e conversão de dados: até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, após a emissão da Ordem de Serviço;
- Implantação: até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após a emissão da Ordem de Serviço;
- Treinamento e capacitação dos usuários: até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, após a emissão da Ordem de Serviço;
- Disponibilização da licença de uso das soluções informatizadas: até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da Ordem de Serviço.

§ 2º - Os pagamentos dos sistemas efetivamente instalados serão efetuados na tesouraria desta Administração em até 05 (cinco) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contrato.

§ 3º - Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

§ 4º - O pagamento da migração, conversão de dados, implantação e capacitação do quadro de pessoal, será único, após a efetiva execução destes serviços, e o pagamento de locação dos sistemas será mensal.

§ 5º - O pagamento fica condicionado à atestação pelos Setores beneficiários.

§ 6º - Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

§ 7º - A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **CONTRATANTE**.

§ 8º - Para os casos de novas implantações de sistemas ou novas capacitações de funcionários que forem necessárias, sejam para capacitações iniciais ou para reforços, ou para os casos de customizações nos sistemas que não sejam aquelas advindas de alterações legais e obrigatórias, serão tais serviços objetos de negociações próprias, referentes aos dias-técnicos necessários, serviços estes que serão sempre precedidos de orçamento e aprovação prévios, e pagos após a sua efetiva prestação.

§ 9º - O suporte técnico será voltado para correções e/ou orientações sobre o próprio funcionamento do sistema, ou seja, servirá como garantia de que o sistema será mantido em funcionamento, motivo pelo qual não deverá ser cobrado.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Prestar os serviços nos locais, dias e horários estabelecidos no Anexo "A" do Edital de Tomada de Preços nº 001/219, ficando vedada qualquer alteração, exceto se prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, com observâncias às normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, de acordo com as orientações recebidas pelos Setores beneficiários.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

II- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III- Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da **CONTRATANTE**.

IV- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

V- Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.

VI- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.

VII- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

VIII- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

IX- Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

X- Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

XI- Fazer a implantação dos módulos e ministrar treinamento de pessoal, além de prestar manutenção técnica aos sistemas integrados, conforme especificações técnicas contidas no anexo do Edital.

XII- É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a guarda das informações do banco de dados da contratante e também a manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede.

XIII- Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

XIV- Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

XV- Manter, por seus dirigentes ou empregados, sigilo a respeito de informações de interesse da **CONTRATANTE** e de seus clientes que virem a ter acesso em decorrência do Contrato.

XVI- Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação.

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I- Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

- II- Fornecer cópia da base de dados para a migração correspondente, acompanhados dos respectivos layouts das tabelas.
- III- Respeitar as condições estabelecidas pela **CONTRATADA** para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas aplicativos e suas respectivas características de funcionamento.
- IV - Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da **CONTRATADA**, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.
- V- Testar, após instalação dos sistemas ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar sua aceitação expressa.
- VI - Agendar a realização dos “backups” diários do banco de dados.
- VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato pelos Setores beneficiários.
- VIII - Notificar a **CONTRATADA**, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- IX- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.

### **6 - DO PRAZO E DA RESCISÃO**

---

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e atualizações, podendo os valores mensais sofrerem reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGP-M, a contar da apresentação da proposta.

§ 1º - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

**CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º- Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º- Os dados provenientes da conversão, digitação ou inserção efetuados durante a vigência do contrato são de propriedade única e exclusiva desta Administração, ficando a contratada obrigada a deixar o banco de dados, em caso de término do contrato ou rescisão, sem qualquer trava ou criptografia que impossibilite o acesso às informações.

§ 4º- Tendo em vista que o banco de dados já é de propriedade da Administração, nenhum serviço visando sua disponibilização e livre acesso poderá ser cobrado pela contratada.

§ 5º- Em razão da essencialidade dos serviços, eventual rescisão contratual não será imediata, sendo que o contrato permanecerá vigente até nova contratação.

### **7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I- Multa de 0,1% (um décimo por cento) pela inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do Contrato.

II - Multa de 0,1% (um décimo por cento) pela inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor ainda remanescente.

III- Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do Contrato, pela inobservância de cada uma das obrigações contratualmente assumidas, das deficiências ou das omissões verificadas no objeto contratual ou pelo descumprimento de ordens ou instruções da **CONTRATANTE**.

§ 1º As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui as demais, nem exime o infrator da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º O valor relativo às multas aplicadas será deduzido do pagamento que a **CONTRATANTE** tiver que efetuar, mediante a emissão de Guia de Arrecadação. Não



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. 50.528.983/0001-01*

*Telefone: (11) 4489-8888*

havendo pagamento a ser feito, o valor das multas será inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

### **8 - DO VALOR DO CONTRATO**

---

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ xxxx (xxxxxxx) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº ° 01.031.0002.2.001-3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Francisco Morato, xx de xxxxx de 2019.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

**XXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1 – \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2 – \_\_\_\_\_

Nome:

RG: